



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Paritária de Controle - Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Paritária de Controle para acompanhamento do Convênio a ser celebrado entre Município de Palmeira d'Oeste e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretariade Estado da Segurança Pública, conforme disposto no artigo 4º do Decreto n.º 015, de 18 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Guilherme de Oliveira Games

Nivaldo Pereira dos Santos

Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Tenente Coronel PM Valdeci Silva Junior

Tem.Cel.PM Comandante do 16º BPM/I

Rodnei Sebastião Dutra Hernandes

Maj.PM Subcomandante do 16º BPM/I

§ 1º - A Presidência da Comissão Paritária de Controle, fica a cargo do membro Guilherme de Oliveira Games, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 2º - Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

1. elaborar o plano de trabalho que integrará o futuro convênio;
2. acompanhar a execução do convênio;
3. avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comandante do 16º Batalhão da Polícia Militar do Interior de Ferandópolis;
4. conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exer-



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

cício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

5. propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 03 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento